

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 3738/2026

2. Objeto da Contratação

AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE/ABBOTT

3. Descrição da necessidade

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº. 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

O presente procedimento tem por objeto a manutenção do fornecimento dos sensores Freestyle Libre/ABBOTT, em cumprimento à decisão judicial nº 0001367-10.2018.8.08.0041 (ANEXO II), exarada em face do Município de Presidente Kennedy, a qual determinou o fornecimento de 01 (um) kit inicial FreeStyle Libre e a subsequente reposição periódica dos sensores.

O requerente, portador de diabetes mellitus tipo 1, já dispõe do dispositivo leitor FreeStyle Libre do fabricante ABBOTT, sendo necessária apenas a reposição periódica dos sensores da mesma marca para o monitoramento contínuo da glicemia, em observância ao protocolo terapêutico estabelecido. Considerando que os sensores constituem insumos de uso único, com validade de 14 dias após a aplicação, faz-se necessária a aquisição continuada para garantir a manutenção do tratamento, sob pena de interrupção da assistência e descumprimento da ordem judicial.

Portanto, o objeto da presente contratação restringe-se à reposição dos sensores, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a observância da decisão judicial transitada.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Camilla Dellatorre Teixeira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto constante no anexo I deste Termo de Referência, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do objeto licitado.

a.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto pretendido (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa vencedora (estabelecimento que irá fornecer o produto) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e /ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 /2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

d) Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro do produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

d.2.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d.2.2) Preferencialmente, a cópia dos Registros do produto ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

4.2 Prazo, forma e local de entrega

4.2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a **ENTREGA DO PRODUTO, NO PRAZO DE 20 DIAS**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.2 A Autorização de Fornecimento (AF) será emitida de forma única.

4.2.3 O prazo de vigência da contratação após a assinatura do contrato será de 90 (noventa dias) a contar da emissão da Autorização de Fornecimento

4.2.4 A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07 às 15hs, no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) situada na Rua Dona Senhorinha, 74 – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29350-000.**

4.2.5 O recebimento do objeto se dará na forma do inciso II do art. 140, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

4.2.6 O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens em perfeito estado de conservação, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com instruções de uso em português, sem defeitos ou avarias.

4.2.7 No ato da entrega, o produto deve possuir **PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) MESES.**

4.3 Outras informações

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122 da Lei 14.133/2021);

4.3.2 De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/21 "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio" observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Logo será admitida a participação de consórcios.

4.3.3 De acordo com o artigo 16 da Lei nº14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. Logo, será permitida a participação de cooperativas

4.3.4 Não será aplicado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo a possibilidade da não aplicação do dispositivo, atenuada como disposto na própria Lei, em seu inciso III, do artigo 49 pelas razões que se segue:

- a) Vez que a Administração entender ser PROCEDENTE A EXCLUSIVIDADE para ME/EPP, deparar-se-á com o risco de ver frustrado o certame, tendo itens considerados fracassados em decorrência de dificuldades para adquiri-los por preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Conseqüentemente, tal entendimento incorrerá em prejuízos na prestação de serviços à população de Presidente Kennedy/ES pela Atenção Básica e, podendo ainda ocasionar paralisação parcial ou total dos serviços prestados a Atenção Primária à Saúde e Alta e Média Complexidade.
- b) Realizar o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá incorrer em prejuízos irreparáveis com a delonga provocada pela repetição de certames para itens que seriam fracassados.
- c) A Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, contudo não objetiva elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14133/21.

6. Levantamento de Mercado

Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, junto ao Painel de Preços - Compras.gov.br (em anexo) conforme detalhamento abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sensores Freestyle Libre /ABBOT	Unidade	26	R\$355,61	R\$9.245,86

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade da Assistência Farmacêutica em contratar o objeto do presente ETP, informa-se que a estimativa do valor total da contratação, apurada com base em pesquisa de mercado, encontra-se abaixo dos limites previstos no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

Dessa forma, sugerimos a contratação por dispensa de licitação, com fundamento nas justificativas anteriormente apresentadas.

O item deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa da quantidade para compra do Sensor Freestyle Libre foi utilizado a orientação do manual do fabricante na qual orienta a **troca máxima a cada 14 dias** sendo estimado o consumo para o período de 12 meses (365 dias) conforme exposto na decisão judicial.

Item	Descrição	Unidade	CMM	Dias	Quantidade
1	Sensores Freestyle Libre	Sensor	02*	365	26

*Orientação em bula para troca a cada 14 dias

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.245,86

A estimativa do valor da contratação será de R\$9.245,86 conforme detalhado no item 6 (Levantamento de Mercado).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido o valor cotado neste presente ETP, não existe justificativa para parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação informada estará alinhada com o Planejamento Estratégico e com o Planejamento de Contratação Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, busca-se garantir o fornecimento de maneira ininterrupta dos sensores Freestyle Libre, imprescindíveis para o monitoramento da glicemia do paciente requerente por ser portador de diabetes "mellitus" do tipo 1.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, concluímos que há viabilidade e razoabilidade para aquisição do produto, uma vez que esta foi a única forma encontrada para suprir a demanda para atendimento ao usuário. Além do mais, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para análise e autorização.

MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS

Farmacêutica/CAF



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 10:45:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II Sentença Judicial Fabio Junior Costalonga.pdf (163.69 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-8-2026-1.pdf (75.4 KB)